

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova a Partilha de Recurso Municipal para Execução da Política de Assistência Social na Gestão de Benefícios Eventuais para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, Ata nº 001/2023, realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1648/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS;

CONSIDERANDO:

- Considerando a reunião ordinária do CMAS realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, Ata nº 001/2023;
- Considerando o Ofício nº 013/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual encaminha proposta conforme sugerida por este conselho, referente aos procedimentos que deverão ser adotados por esta Secretaria quanto à distribuição dos recursos orçamentários da Gestão de Benefícios Eventuais para o ano de 2023;
- Considerando a população usuária que será atendida pelo profissional da política de Assistência Social, independente da concessão de repasse de Benefício Eventual e da Gestão Orçamentária;
- Considerando a votação em plenária realizada no dia 01 de fevereiro de 2023;



RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o repasse de valores projetados para o ano de 2023 no valor de total de **R\$561.776,00** (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais), divididos da seguinte forma:

Art. 2º. Auxilio Cidadão no valor total de **R\$286.000,00** (duzentos e oitenta e seis mil reais) divididos de fevereiro a dezembro de 2023:

Valor Anual

- I – R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) destinados ao CRAS Casa da Família;
- II – R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) destinados ao CRAS Silvio Schramm;
- III – R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) destinados ao CRAS Zilda Arns;
- IV – R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados ao CREAS.

Valor Mensal

- I – R\$8.000,00 (oito mil reais) destinados ao CRAS Casa da Família;
- II – R\$8.000,00 (oito mil reais) destinados ao CRAS Silvio Schramm;
- III – R\$8.000,00 (oito mil reais) destinados ao CRAS Zilda Arns;
- IV – R\$2.000,00 (dois mil reais) destinados ao CREAS.

Art. 3º. Renda Complementar no valor total de **R\$121.000,00** (cento e vinte um mil reais) divididos de fevereiro a dezembro de 2023:

Valor Anual

- I – R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados ao CRAS Casa da Família;
- II – R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados ao CRAS Silvio Schramm;
- III – R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados ao CRAS Zilda Arns;
- IV – R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados ao CREAS.

Valor Mensal

- I – R\$2.000,00 (dois mil reais) destinados ao CRAS Casa da Família;
- II – R\$2.000,00 (dois mil reais) destinados ao CRAS Silvio Schramm;
- III – R\$2.000,00 (dois mil reais) destinados ao CRAS Zilda Arns;
- IV – R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao CREAS.

Art. 4º. Auxílio Natalidade no valor total de **R\$114.576,00** (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais), somente será concedido mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico de nível superior;

Valor Anual

I – R\$28.644,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) destinados ao CRAS Casa da Família;

II – R\$ 28.644,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) destinados ao CRAS Silvio Schramm;

III – R\$ 28.644,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) destinados ao CRAS Zilda Arns;

IV – R\$ 28.644,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) destinados ao CREAS.

Valor Mensal

I – R\$2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) destinados ao CRAS Casa da Família;

II – R\$2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) destinados ao CRAS Silvio Schramm;

III – R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) destinados ao CRAS Zilda Arns;

IV – R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) destinados ao CREAS.

Art. 5º. O Auxílio Passagem no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) será concedido mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do Serviço Social vinculado ao órgão gestor e no CREAS, pelo profissional de Serviço Social, que compõe a equipe de Abordagem Social;

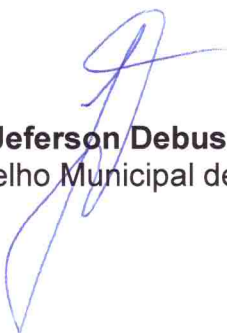
Parágrafo único: O valor previsto ao Auxílio Passagem depende do Pregão de Registro de Preço.

Art. 6º. O Auxílio Foto no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) será concedido mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do Serviço Social vinculado ao órgão gestor;

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º. Revoga-se a Resolução nº 003/2022 e a Resolução nº 009/2022.

Gaspar, 01 de fevereiro de 2023.



Jeferson Debus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social